



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

0002 / 2021

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ /2021

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0657/2021

Suprimir o parágrafo único do Projeto de Lei Ordinária nº 0657/2021, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do Projeto de Lei Ordinária nº **0657/2021**.

~~Parágrafo único. Cabe ao servidor do Grupo Magistério da Secretária Municipal da Educação a responsabilidade pelo pagamento complementar da mensalidade e da taxa de matrícula, bem como de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito.~~

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Márcio Martins
Vereador

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

04 NOV 2021

10:47 h Nº de Fls

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é supressiva ao PROJETO DE LEI Nº 0657/2021, nos termos do artigo 145 §2º da Resolução nº 1.670, de 21 de dezembro de 2020, haja vista que o referido Programa de Financiamento de cursos de pós-graduação “stricto-sensu” (Mestrado e Doutorado) deve prover todos os custos decorrentes da referida qualificação, pois o servidor efetivo não possui condições financeiras de arcar com uma qualificação profissional sem comprometer seu próprio sustento e de sua família, ademais quando o Município investe em qualificação dos seus servidores, esses retribuíram com uma prestação de serviços mais eficiente, atendendo ao Princípio da Administração Pública.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE _____

Márcio Martins
Vereador